



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 008166/2025 - Externo

Em 18/08/2025, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 008166/2025 - Externo.

Descrição: Processo, Requerimento Nº 008166/2025 - Externo
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Abertura: 18/08/2025 17:18:43
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
Assunto: OFÍCIO
Detalhamento: (28) 9-9931-0416
ENC. OF. SEC. LEG - 472/2025
REF. ENC. AUTÓGRAFOS DE LEIS.....
GABINETE



Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

18 de agosto de 2025



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

OFÍCIO. SEC. LEG. Nº 472 /2025

Ibatiba-ES, 12 de agosto de 2025.

Ref. Enc. Autógrafos de lei.

Senhor Prefeito;

Anexo, segue a esse colendo Gabinete o Autógrafo de Lei que recebeu o seguinte número de projeto:

1. O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2025: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE CAFÉ ARÁBICA DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo só o que nos apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031 /2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE CAFÉ ARÁBICA DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiações do Concurso Municipal de Qualidade de Café Arábica de 2025, a ser realizado no Município de Ibatiba/ES.

Parágrafo Único. O valor total das premiações com os classificados descrito no caput será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago de acordo com as regras definidas pela Comissão descrita no art. 3º desta Lei.

Art. 2º. O Município poderá custear ainda, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o agricultor (a), finalista da etapa municipal e que se classificar entre os 10 (dez) finalistas do concurso Coffe Of The Year 2025, concurso que ocorrerá na Semana Internacional do Café (SIC).

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará comissão especial, garantida a participação de profissionais com conhecimentos técnicos, para elaborar regulamento interno que fixe os critérios para realização do concurso municipal de qualidade de café.

Art. 4º. Os pagamentos das premiações descritas nesta lei se darão por meio de cheques nominiais entregues diretamente aos credores classificados, na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou por depósito em conta bancária de titularidade do próprio credor, no prazo de 10 (dez) dias a contar do anúncio dos resultados do concurso;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio deverá remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os nomes dos credores a quem se farão os pagamentos.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Assinado

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 37003900320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do ad. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais fontes de recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a matéria por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luis Carlos Pancoti

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (11-08-2025)

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 37003900320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.